



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Diretoria da Subseção Judiciária de Pouso Alegre
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE

EDITAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE EDITAL DISUB/PSA Nº 02/2024



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Mendonça Fontoura, Juiz Federal**, em 15/10/2024, às 15:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0964232** e o código CRC **90C14ACB**.

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E FUTURA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE.

O Juiz Federal, **DR. LUCIANO MENDONÇA FONTOURA**, Diretor da Subseção Judiciária de Pouso Alegre, conforme designação constante da PORTARIA PRESI nº 223/2024, de 26/09/2024, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, publicada no Diário Oficial da União - Seção 2, de 30 de setembro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o art. 212 do Provimento Coger n. 01/2024, de 07 de maio de 2024, e o art. 5º, VII da Resolução n. 079, de 19 de novembro de 2009 e em cumprimento à Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008 e à Resolução nº 208, de 04.10.2012, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº CJF-RES 2014/00315, de 24.10.2014, torna público o processo seletivo para formação de cadastro de reserva e futura contratação de estagiários do curso de Direito pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF-6), conforme as disposições a seguir:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Estarão abertas, no período de **16 a 25 de outubro de 2024**, as inscrições para o processo seletivo para formação de cadastro de reserva para futuro preenchimento das vagas de estágio remunerado da Subseção Judiciária de Pouso Alegre, que surgirem durante a validade do certame.

1.2. Estarão habilitados à inscrição estudantes de Direito regularmente matriculados em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e que estejam cursando do **3º (terceiro) ao 8º (oitavo) período** regulares.

1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no seguinte link <https://forms.gle/KLnb7e9LJftLxBoe8>, e anexar ao formulário os seguintes documentos:

- a. Cópia da **Carteira de Identidade**;
- b. **Certidão de matrícula** que conste o **período** e a **média global** das notas do aluno.

- c. Certidão de prestação de serviço voluntário na Justiça Federal, se houver.
- d. Laudo médico, para o candidato com deficiência.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar:

- a. Se já é estagiário e o local onde estagia;
- b. Se é beneficiário do INSS.

1.5.1. Os documentos devem ser enviados **exclusivamente** em **formato PDF**.

1.6. Em caso de dúvidas quanto ao procedimento de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) da Subseção Judiciária de Pouso Alegre, preferencialmente pelo telefone **(35) 2102-1059**, no horário das 12h às 18h, ou pelo e-mail para **sesap.psa@trf6.jus.br** e, de forma suplementar, pelos telefones (35) 98886-5685 e (35) 99844-0560.

1.7. A Instituição de Ensino que tiver interesse em divulgar o Edital do Processo Seletivo em seus endereços eletrônicos ou por meio físicos, poderá solicitar a cópia do certame por meio do e-mail **sesap.psa@trf6.jus.br**.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo será realizado em etapa única que consiste na análise da certidão de matrícula com a média global das notas do aluno.

2.2. A classificação dos candidatos inscritos se dará pela ordem decrescente - da maior para a menor média de aproveitamento global dos estudantes, em conformidade com a certidão supramencionada. Serão formadas listas independentes de classificação, para cada instituição de ensino.

2.3. Serão habilitados os 30 (trinta) candidatos com melhor média global, assim entendido os que obtiverem as 30 (trinta) maiores notas.

2.4. Os alunos que não estiverem matriculados em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou não estiverem cursando os períodos indicados no item "1.2" serão sumariamente excluídos do certame.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1. Serão formadas listas independentes de classificação, para cada instituição de ensino superior. A convocação será realizada alternadamente, a começar pela instituição com maior número de inscritos, seguindo-se para a de menor número, e assim sucessivamente.

3.1.1. Os candidatos declarados negros ou com deficiência (PCD) serão convocados obedecendo os mesmos critérios e de acordo com a reserva estipulada no item 4.

3.2. Não serão listados na lista de classificação os inscritos que não obtiverem no mínimo 70% da média de aproveitamento global do curso.

3.3. No caso de empate, aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate:

a. candidato que já participou do programa de serviço voluntário da Justiça Federal, pelo tempo mínimo de 90 dias;

b. candidato regularmente matriculado em período mais avançado;

c. candidato mais velho.

3.4. Serão emitidas listagens de candidatos aprovados, classificados por curso e ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida, nominadas da seguinte forma:

a) listagem geral para cada instituição de ensino;

b) listagem dos candidatos com deficiência;

c) listagem dos candidatos que se declararam pretos ou pardos.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1. Das vagas destinadas a candidatos com deficiência.

4.1.1. Serão reservados 10% (dez por cento) das vagas a pessoas com deficiência, na forma do §5º do art. 17 da Lei 11.788 de 25.09.2008.

4.1.2. Para este fim, reservar-se-ão a 10^a, a 20^a, a 30^a vagas, e assim sucessivamente, observada a quantidade de candidatos aprovados no certame, e se não estiverem melhor classificados na listagem geral.

4.1.3. O candidato deverá declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato de inscrição, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.1.4. A contratação do candidato portador de necessidade especial ficará condicionada à

comprovação de tal condição, por meio de laudo médico que ateste a deficiência, emitido há no máximo 12 (doze) meses data da convocação, para verificação da compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

4.1.5. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

4.1.6. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência e que não forem eliminados no concurso, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

4.2. Dos candidatos que se declarem negros no ato da inscrição.

4.2.1. Aos candidatos negros, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, serão reservadas 30% das vagas oferecidas pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais durante o prazo de validade do concurso, conforme disposições do Decreto nº 9.427, de 28.06.2018.

4.2.2. Para este fim, reservar-se-ão aos mesmos a 3^ª, a 6^ª, a 9^ª, a 12^ª vagas e assim sucessivamente, observada a quantidade de candidatos aprovados no certame e se não estiverem melhor classificados na listagem geral.

4.2.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.3. O candidato que não se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso para tanto.

4.2.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se autodeclararam pessoa negra, participarão de processo de heteroidentificação, por comissão devidamente constituída.

4.2.4.1. A comissão de heteroidentificação será formada por três componentes, preferencialmente escolhidos servidores titulares da Subseção, adotando-se, na formação da comissão, critérios de diversidade racial, étnica e de gênero.

4.2.4.2. O processo de heteroidentificação será realizado por meio de análise da foto anexada aos documentos de inscrição e, em caso de dúvida quanto a identificação, por meio de convocação do candidato à participação de banca presencial ou por vídeo-chamada, em horário pré-determinado, com os membros da comissão.

4.2.4.3. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.2.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de ausência injustificada da banca de heteroidentificação, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.2.6. Os nomes dos candidatos que forem considerados negros, se não forem eliminados no concurso, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado final será divulgado até o dia **08 de novembro de 2024**, sendo afixado na sede da Subseção Judiciária de Pouso Alegre, com endereço na Rua Santo Antônio, nº 105 e nº 82, e publicado na Biblioteca Digital do Tribunal Regional Federal da 6^a Região e no portal das instituições de ensino participantes, caso estas tenham interesse na publicação.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

6.1. A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Subseção Judiciária de Pouso Alegre dar-se-á através de mensagem eletrônica (e-mail), utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

6.2. O candidato aprovado e contatado por e-mail deverá dar resposta sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do respectivo envio.

6.2.1. Perderá o direito à vaga o candidato que, uma vez cientificado, não se pronunciar no prazo estipulado no subitem anterior.

6.3. Compete ao candidato aprovado manter atualizados os dados cadastrais fornecidos, devendo, em caso de alteração, entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) da Subseção Judiciária de Pouso Alegre pelo endereço de e-mail sesap.psa@trf6.jus.br ou pelo telefone (35) 2102-1059, no horário de 12h às 18h, de segunda à

sexta-feira.

6.4. Frustradas as tentativas de contato com o candidato, será convocado o candidato subsequente, seguindo-se a ordem de classificação, não se responsabilizando a Subseção Judiciária pela não localização do candidato.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em obediência às disposições da Lei nº 11.778, de 25 de setembro de 2008, regulamentada, no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau pela Resolução CJF n. 208, de 04 de outubro de 2012, a contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

7.2. Os acadêmicos, na ordem estrita da classificação, serão convocados, de acordo com o número de vagas a serem preenchidas, para firmar termo de compromisso de estágio pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, que poderá ser rescindido por qualquer parte e a qualquer tempo, sendo certo que a rescisão não gera direitos, a não ser a expedição de declaração ou certificado de estágio, na forma da legislação vigente.

7.3. No momento da contratação, será exigido o envio em formato PDF dos seguintes documentos:

- a. histórico escolar atualizado;
- b. comprovação de matrícula;
- c. carteira de Identidade;
- d. CPF;
- e. título de eleitor;
- f. comprovantes de votação referentes à última eleição;
- g. carteira de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h. 01 foto 3x4; e
- i. comprovante de residência.

7.4. No momento da contratação, o candidato **deverá estar cursando até o 8º (oitavo) período regular** do curso de graduação.

7.4.1. Não serão contratados os candidatos que estiverem cursando o 9º ou 10º período regulares do curso de graduação.

7.5. O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não atenda à convocação ou não preencha quaisquer dos requisitos exigidos neste edital será automaticamente desclassificado.

8. DA VALIDADE DO CONCURSO

8.1. O concurso tem validade de 02 (dois) anos, a contar da publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O estágio será realizado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira;

9.2. O estudante receberá, a título de bolsa de estágio, o valor mensal de R\$1.000,00 (mil reais), além de auxílio-transporte no valor de R\$12,00 (doze reais) por dia de estágio realizado, que poderão ser alterados por ato do TRF6.

9.3. Compete à Administração a escolha do setor de atuação do estagiário e do horário de realização das atividades de estágio.

9.4. Esse edital destina-se exclusivamente ao preenchimento de **cadastro de reserva**, de forma que a aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de convocação, durante o prazo de validade do certame.

9.5. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a resarcimentos de qualquer natureza.

9.6. Serão concedidos 30 (trinta) dias de férias, a cada período aquisitivo de 12 (doze) meses, dentro do prazo de duração do contrato de estágio, além do recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro a 06 de janeiro de cada exercício.

9.7. O ato de inscrição implica na plena concordância do candidato quanto às normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

9.8. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Subseção Judiciária

de Pouso Alegre reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da internet.

9.9. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados na Biblioteca Digital do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

9.10. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados na Biblioteca Digital do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e divulgados no portal da instituição de ensino, se for o caso.

9.11. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada na Biblioteca Digital do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão Organizadora do Concurso.

LUCIANO MENDONÇA FONTOURA
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Pouso Alegre

Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro - CEP 37550-026 - Pouso Alegre - MG

0013195-62.2024.4.06.8001

0964232v28